# Diário Oficial
## MUNICÍPIO DE MIRASSOL
**www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol**

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 2
***Editais*** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21 ..... 2
Aviso de Licitação ..... 2
Contratos ..... 4
***Outros Atos*** ..... 6


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL


CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol


## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Ata da primeira reunião ordinária de 2025 do Conselho da Criança e do Adolescente de Mirassol – CMDCA.**

Aos vinte e nove dias de Janeiro de dois mil e vinte e cinco no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente-CEMCA , sito a rua Frei Justino Giorgio nº2351, convocada reunião ás oito horas e trinta minutos, por falta de quórum necessário a presidente prorrogou por quinze minutos para segunda chamada. Ás oito horas e quarenta e cinco minutos com a maioria dos membros (oito conselheiros) iniciou-se a primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e cinco. A presidente iniciou cumprimentando todos os presentes e agradecendo a presença de cada um, em seguida passou para leitura da Ata anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se as comunicações, não houve ofícios emitidos no período, ofícios recebidos, ofício 002/25 conselhos tutelar férias de três conselheiros: Thaise Camila de Oliveira do dia 20/01 á 08/02/2025, Kelly F. Zanini do dia 10/02 á 01/03/2025 e Franciele Pereira do dia 05/03 á 24/03/2025. Recebemos da Secretária Municipal da Educação em resposta a notificação 001/2024 – CMDCA, relatório que contempla as seguintes respostas, qualificação de professores para alfabetização dos alunos. Sobre o programa de reforço escolar, tem professores de apoio para os alunos com defasagem no aprendizado, o professor tem capacitação para trabalhar com esse aluno. Sobre a lei 13.935/2019- que dispõe sobre psicólogas e assistente sociais desde 2020 foi informado que tem uma equipe multidisciplinar denominada equipe acolhedora que faz visitas periódicas as unidades escolares. Foi relatado pelo diretor Rafael Soares Correa da escola Municipal Lúcia Medina que confirmou que o município tem uma assistente social e uma psicóloga para atuar nas escolas, porém a demanda é muito grande e se torna insuficiente para o atendimento de todas as escolas. Recebemos também relatório do Senac sobre o programa Cultura de Paz e o Princípio da não Violência como positivo o resultado alcançado junto aos alunos. Em seguida a presidente passou a pauta da reunião: foi efetivado com a Secretária Municipal da Educação e o Senac o curso Cultura de Paz e o Princípio da não Violência para as 31 turmas do 5º Ano, das escolas municipais, conforme deliberação anterior desse conselho e o custo por turma será mantido R$3.700,00(TRÊS MIL E SETESSENTOS REAIS). Sobre a questão das crianças chegando sem a devida alfabetização no 6º Ano ficou decidido em reunião de 17 de Janeiro entre os coordenadores das escolas Estaduais, diretores e coordenadores das escolas Municipais junto com a secretária da Educação Profª Drª Luzia Fátima de Paula, a próxima reunião ficou agendada para o dia 10 de Março ás 9hs nas dependências da secretaria Municipal da Educação e participarão dessa reunião também os coordenadores da Delegacia Regional de Ensino de José Bonifácio. Foi colocado na pauta pela secretária da educação que nesse no de 2025 terá professor piloto em todas as escolas para substituir falta de professor. Contratação de Atendente Terapêutico. Foi sugerido pelos conselheiros convidar as escolas Estaduais para compor o CMDCA. Nada mais havendo a tratar eu Sandra Regina Cardoso, .....

lavrei a presente Ata que será lida e aprovada.

‘’’’

**PROCESSO Nº 007/2025 – D.C.L.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet em 30 (trinta) pontos distribuídos no Município de Mirassol.

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

**Apresentação das Propostas:** Até 14/03/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da "Proposta" Sessão Pública:** Dia 14/03/2025 às 14:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 14/03/2025 a partir das 14:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 24 de fevereiro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito de Mirassol**

.....

## Contratos

**Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2025.**

1. **CONTRATO Nº 017/2025**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer materiais e serviço de mão de obra para a reforma do depósito da E.M.E.I. Maria Bianchi – Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 150/2024, de 15 de janeiro de 2025 e seus Anexos.
CONTRATATADA: LC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 36.577.834/0001-01
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.276/2023 e demais legislação aplicável.
Data: 05.02.2025. – Valor: R$ 7.650,00 – Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura

2. **CONTRATO Nº 044/2025**

A CONTRATADA se compromete a entregar para a Secretaria Municipal de Saúde, 5.000 unidades de testes rápidos imunocromatográficos para a detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG para Dengue, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo ao Protocolo 2025/02/2547.
CONTRATATADA: CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ. 10.206.542/0001-79
Fundamento legal: artigo 75, inciso VIII, §6º c.c. Artigo 23, §§ 1º, 3º e 4º todos Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.276/2023 e demais legislação aplicável.
Data: 21.02.2025. – Valor: R$ 90.000,00 – Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Dom Pedro II, nº 2175, Mirassol/SP
Tel.: (17) 3253-9980
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

# AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do município, com fundamento no art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo** a contratação de forma emergencial, que tem por objeto **fornecer mão de obra para a coleta e retirada de criadouros no Município de Mirassol/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Protocolo 2025/02/1948,** em favor da empresa vencedora: **CARLOS FERNANDO VILLA LTDA,** CNPJ. 20.978.254/0001-96, no valor total de **R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).**

Mirassol/SP, 24 de fevereiro de 2025.

**FRANK HULDER DE OLIVEIRA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
"DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO"
Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000
Tel: (17)3253-9460/3253-9468(fax) – CNPJ: 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**Ao representante legal da empresa**
**RODRIGO TORRES FONSECA**
**CNPJ: 18.175.211/0001-20**
**Rua Professor Lourival Gomes Machado, nº 189, bairro Santana, CEP 02.021-050, São Paulo/SP**
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 109/2024 / Contrato nº345/2024.**

**Prezado Senhor:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, através do gestor do contrato supramencionado, vem cientificar Vossa Senhoria a respeito dos seguintes fatos:

Conforme pactuado, a empresa representada por Vossa Senhoria assumiu a obrigação de entregar até a data de 11/11/2024 os produtos referentes aos lotes 60, 62, 63, 67 e 69. Entretanto, mesmo após deferimento de pedido de dilação de prazo para entregar os itens, não cumpriu a obrigação referente aos lotes 60 e 62.

O fato mencionado caracteriza inexecução parcial do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2024 e dos Decretos Municipais nºs 6.281 e 6.284, ambos de 2024. Nesse sentido, observa-se que a empresa descumpriu a cláusula décima segunda, especialmente a determinação exposta no inciso V.

Assim, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no prazo de 48 horas, sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas no Contrato supramencionado.

Destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, enseja a extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL**
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**
**"DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO"**
Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000
Tel: (17)3253-9460/3253-9468(fax) – CNPJ: 46.612.032/0001-49
***www.mirassol.sp.gov.br***

consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas décima nona e vigésima do contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Mirassol, 24 de fevereiro de 2025.

Frank Hulder de Oliveira
Gestor do Contrato